

Portaria Nº 013/2013

O Ilustre Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.887, 18.06.2004, 'a servidora pública municipal, a Sra. Maria José de Lima, matrícula 625-1, portadora de RG nº. 4.181.126 SSP-PE e inscrita no CPF sob o nº. 590.060.214-15, titular do Auxiliar de Serviços Gerais I, desta Municipalidade, com fundamento no artigo art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41, de 19.12.2003 e na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do João Alfredo e passou a reger o FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 1º de julho de 2013.

Rinaldo de Silva Cabral Aguiar
RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP

Publicado

Em 01/07/13

JWC Santos